



• AGO 28 1961 •
PROTOCOLO Nº 11079
CLASSIF 12

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
REQUERIMENTO N.º 2 146

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que o sr. Prefeito Municipal baixou decreto nº 872, de 21/8/1 961;

CONSIDERANDO que tal decreto obriga a afixação dos preços de mercadorias a venda nos mercados e feiras-livre;

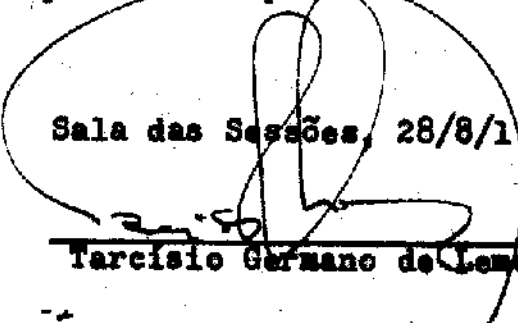
CONSIDERANDO que o parágrafo único do citado decreto impõe multas elevadas aos desobedientes;

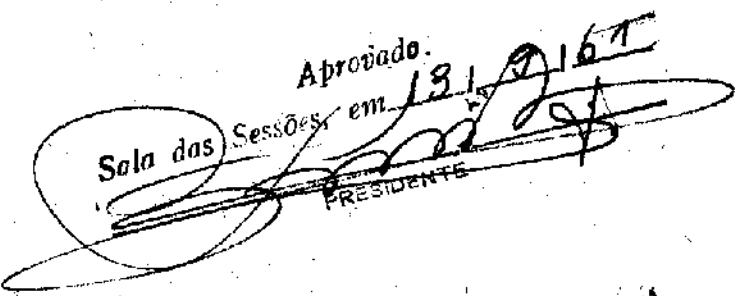
CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal não dispõe de poderes para impor multas, senão em virtude de lei;

CONSIDERANDO que o sr. Prefeito Municipal não vem cumprindo a Lei nº 510, de 4/7/1 956, que obriga o tabelamento dos gêneros alimentícios nas feiras, mercados, etc.,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o plenário, seja oficiado ao sr. Prefeito Municipal para que este informe, a fim de que possam ser tomadas as providências cabíveis, qual a razão jurídica pela qual não cumpre citado dispositivo legal.

Sala das Sessões, 28/8/1 961.


Tarcísio Germano de Lemos.

Aprovado.
Sala das Sessões, em 18/9/61

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 29 de setembro de 1961

N.º GP. 1647/61.
Prot. 4 745.

Referência:

Ofício PM. 9/61/34, de 14-9-1961.

Requerimento nº 2 146.

Autor: Exmo. Sr. Dr. Tarcísio Germano de Lemos.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

OUT 1 1961

PROTOCOLO N.º

CLASSIF

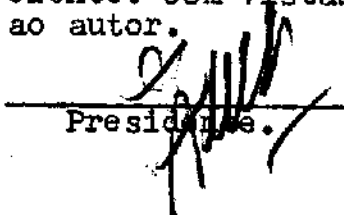
Excelentíssimo Senhor Presidente.

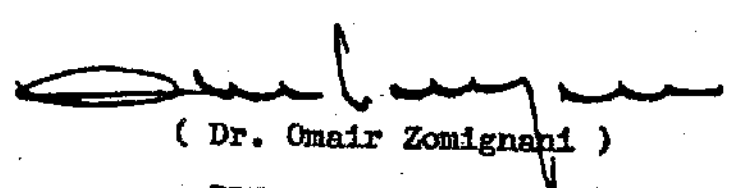
Temos a honra de, inclusos ao presente, submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os elementos solicitados pela proposição em apigrafe.

Sempre à disposição dessa Colenda Casa para outros esclarecimentos que se façam necessários, é-nos grato renovar a Vossa Excelência e a todos os Dignos Edis os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ciente. Com vistas
ao autor.


Presidente.


(Dr. Omair Zomignani)

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência

o Senhor Doutor JOSÉ GODOY FERRAZ,

Muito Digno Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ

OZ/jmc.



Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 29 de setembro de 1961

N.º GP. 1648/61.
Prot. 4 745.

Ofício nº PM. 9/61/34, de 14-9-961.

Requerimento nº 2 146.

Autor: Exmo. Sr. Dr. Tarcísio Germano de Lemos.

1./ Podemos assegurar ao ilustre Representante do Povo que o Decreto nº 872, de 21-8-961, que obriga a afixação dos preços nas mercadorias a venda no mercado e nas feiras livres, vem sendo cumprido regularmente, - consoante informa o Sr. Administrador do Mercado Municipal.-

2./ Atenciosamente,

(Dr. Omair Zomignani)

PREFEITO MUNICIPAL

OZ/-